



DECRETO Nº 088/2025 – GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO A SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que reconhece como **FERIADO MUNICIPAL** o dia 08 de agosto, dedicado a São Domingos de Gusmão, padroeiro do Município;

CONSIDERANDO a relevância histórico-cultural e religiosa da data, que integra o patrimônio imaterial da comunidade local e reforça a identidade sociocultural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o referido feriado com a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais e com a organização das atividades escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído feriado municipal, no âmbito de todo o território de Canabrava do Norte – MT, no dia 08 de agosto de 2025 (sexta-feira), em comemoração à São Domingos de Gusmão, padroeiro deste Município, conforme previsão do art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Nos termos do calendário escolar previamente aprovado, não haverá expediente escolar na rede pública municipal de ensino no dia 08 de agosto de 2025, em razão do feriado municipal consagrado a São Domingos de Gusmão.

Art. 3º As Secretarias, Autarquias, Fundações e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal deverão adotar escalas e medidas administrativas adequadas, a fim de garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais e de natureza ininterrupta, compreendendo, dentre outros:

- I** – o atendimento de urgência e emergência na área da saúde;
- II** – os serviços de coleta de lixo, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- III** – a vigilância patrimonial e o monitoramento de bens públicos;
- IV** – o abastecimento de água potável e a manutenção de redes públicas indispensáveis ao uso coletivo;
- V** – outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção sem prejuízo relevante à coletividade.



Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a ampla divulgação deste Decreto junto às demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando o devido conhecimento e observância de suas disposições.

Parágrafo Primeiro. Ao Departamento de Recursos Humanos caberá prestar assessoria técnica quanto à elaboração de escalas e plantões, caso sejam solicitados pelos órgãos e Secretarias responsáveis pela execução dos serviços essenciais, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos indispensáveis à coletividade.

Parágrafo Segundo. Os servidores municipais cedidos a outros órgãos ou entidades deverão observar as orientações e determinações expedidas pelos respectivos locais de exercício, quanto ao cumprimento de expediente no referido dia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 92048a3e-a2d8-47a1-b699-0e12766e47aa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 023/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 023/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software de gestão, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT. Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97. Nova vigência: 10/08/2025 a 10/08/2026.

Canabrava do Norte/MT, 05 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025/GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 415/2025/GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 6/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e **JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.002.306/0001-73**, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto locação de estrutura de shows e rodeio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do

edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 05 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 020/2023

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; referente ao Contrato CPL 020/2023 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2025 - GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO A SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que reconhece como **FERIADO MUNICIPAL** o dia 08 de agosto, dedicado a São Domingos de Gusmão, padroeiro do Município;

CONSIDERANDO a relevância histórico-cultural e religiosa da data, que integra o patrimônio imaterial da comunidade local e reforça a identidade sociocultural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o referido feriado com a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais e com a organização das atividades escolares;



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código 92048a3e-a2d8-47a1-b699-0e12766e47aa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído feriado municipal, no âmbito de todo o território de Canabrava do Norte - MT, no dia **08 de agosto de 2025 (sexta-feira)**, em comemoração à **São Domingos de Gusmão**, padroeiro deste Município, conforme previsão do art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Nos termos do calendário escolar previamente aprovado, não haverá expediente escolar na rede pública municipal de ensino no dia **08 de agosto de 2025, em razão do feriado municipal consagrado a São Domingos de Gusmão**.

Art. 3º As Secretarias, Autarquias, Fundações e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal **deverão adotar escalas e medidas administrativas adequadas, a fim de garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais e de natureza ininterrupta**, compreendendo, dentre outros:

- I** - o atendimento de urgência e emergência na área da saúde;
- II** - os serviços de coleta de lixo, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- III** - a vigilância patrimonial e o monitoramento de bens públicos;
- IV** - o abastecimento de água potável e a manutenção de redes públicas indispensáveis ao uso coletivo;
- V** - outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção sem prejuízo relevante à coletividade.

terrupção sem prejuízo relevante à coletividade.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a ampla divulgação deste Decreto junto às demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando o devido conhecimento e observância de suas disposições.

Parágrafo Primeiro. Ao Departamento de Recursos Humanos caberá prestar assessoria técnica quanto à elaboração de escalas e plantões, caso sejam solicitados pelos órgãos e Secretarias responsáveis pela execução dos serviços essenciais, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos indispensáveis à coletividade.

Parágrafo Segundo. Os servidores municipais cedidos a outros órgãos ou entidades deverão observar as orientações e determinações expedidas pelos respectivos locais de exercício, quanto ao cumprimento de expediente no referido dia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código 92048a3e-a2d8-47a1-b699-0e12766e47aa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 11/2025/SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, por meio da Secretaria de Administração, torna público o presente edital de compra direta de, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais setores da administração pública municipal.

1. OBJETO: Aquisição de **salgados variados fritos**, do tipo pastel, rissole, coxinha de frango, empada, bolinha de queijo ou quibe, com peso mínimo de **15 gramas** por unidade, destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

2. FINALIDADE:

Os itens serão utilizados em eventos institucionais alusivos ao **Agosto Dourado** - mês de incentivo à amamentação e em demais ações de saúde que promovem o diálogo, a troca de experiências e a disseminação de conhecimentos entre profissionais da saúde com as gestantes e puérperas.

OBSEVAÇÃO: orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas.

Interessados deverão enviar orçamentos no:

- E-mail: saplag@canabradonorte.org
- Contato via celular (66) 984 167326, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO SALGADOS VARIADOS: SALGADO FRITO TIPO PASTEL RISOLE, COXINHA DE FRANGO, EMPADA, BOLINHA DE QUEIJO OU QUIBE, COM PESO MÍNIMO DE 15 GRAMAS. OS SALGADOS DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		6	CENTO	R\$	R\$

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

